



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N° 10 /2019

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 14 de fevereiro de 2019, que recaiu sobre o requerimento registado sobre o nº 3233 de 14/02/2019, apresentado por **José Pedro Bento Pinto de Moraes Torres** foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com a emissão de música gravada e ao vivo, no horário das 00h05 às 21h00 do dia 3 de março de 2019, no âmbito da realização de um evento de música alternativa com músicos e Dj's, denominado de “NASA”, a levar a efeito numa tenda de circo instalada num terreno sito na Quinta do Montalto de Baixo (Centro Hípico de Figueira da Foz), freguesia de Quiaios, deste município.

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00).

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais.

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 14 de Fevereiro de 2019

A Vereadora com Competências Delegadas

(competências delegadas por Despacho nº 45 – PR/2017, de 30/10/2017, Edital nº 160/2017, de 31/10/2017)

Ana Carvalho Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N° 13/2019

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 19 de fevereiro de 2019, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 3451 de 19/02/2019, apresentado pelo representante da **Associação Desportiva de Buarcos 2017**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo, no horário das 21h30 às 04h00, dos dias 4 para 5 de março de 2019, no âmbito da realização de um Baile de Carnaval, a levar a efeito na sede do Grupo Caras Direitas, Rua 5 de Outubro, freguesia de Buarcos e São Julião, deste município:

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LA eq do ruído ambiente exterior de 60 dB (A) no período noturno (das 23h00 às 7h00).

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais.

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 19 de fevereiro de 2019

A Vereadora com Competências Delegadas

(competências delegadas por Despacho nº 45 – PR/2017, de 30/10/2017, Edital nº 160/2017, de 31/10/2017)

Ana Carvalho Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N° 14/2019

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 19 de fevereiro de 2019, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 3463 de 19/02/2019, apresentado pela **Associação de Carnaval de Buarcos / Figueira da Foz**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no nº1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo, das 22h00 às 01h00 dos dias 2 para 3 e das 15h00 às 19h00, dos dias 3 e 5, todos de março de 2019, no âmbito da realização dos Corsos Carnavalescos/2019, a levar a efeito na Av.^a do Brasil, freguesia de Buarcos e São Julião, deste município.

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00).

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais.

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 19 de fevereiro de 2019

A Vereadora com Competências Delegadas

(competências delegadas por Despacho nº 45 – PR/2017, de 30/10 Edital nº 160/2017, de 31/10/2017)

Ana Carvalho Oliveira



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO N° 15/2019

Ana Maria Sequeira da Silva Carvalho Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal com Competências Delegadas, faz saber que por despacho de 25 de fevereiro de 2019, que recaiu sobre o requerimento, registado sobre o nº 3901 de 25/02/2019, apresentado pelo **Grupo Motard da Gândara**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo, das 10h00 às 24h00 do dia 9 de março de 2019, no âmbito da realização da XXII Concentração Motard, a levar a efeito no lugar de Tromelgo, freguesia de Ferreira-A-Nova, deste município.

--A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno (das 23h00 às 7h00).

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais.

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos.

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 25 de fevereiro de 2019

A Vereadora com Competências Delegadas

(competências delegadas por Despacho nº 45 – PR/2017, de 30/10/2017, Edital nº 160/2017, de 31/10/2017)

Ana Carvalho Oliveira